

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PP Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME**, estabelecida à Rua Josué Ribeiro, nº. 20, Centro, Itaberaba-BA, - Bahia, CEP: 46.880-000, inscrita no CNPJ nº 22.321.332/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Bento dos Santos**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 22.267.764-35, CPF nº 093.808.254-04, residente à Travessa Princesa Isabel, nº. 180, Casa, Centro, Itaberaba, BA, CEP: 46.880-000, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 (SRP), para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de utensílios de copa/cozinha, conforme necessidades, para atender as diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| LOTE 04 - UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA | | | | | | |
|--------------------------------------|--|--------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS | MARCA | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 | Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateada. | catuái | Unidade | 30 | 19,94 | 598,20 |
| 2 | AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm | Perbellá uniformes | Unidade | 50 | 34,90 | 1.745,00 |
| 3 | BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros. | Arqplast | Unidade | 15 | 29,92 | 448,80 |
| 4 | BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros | Arqplast | Unidade | 15 | 34,90 | 523,50 |
| 5 | BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros | Uninjet | Unidade | 15 | 14,96 | 224,40 |
| 6 | BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade. | Pleion | Unidade | 15 | 29,92 | 448,80 |
| 7 | BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada | Soprano | Unidade | 30 | 179,50 | 5.385,00 |
| 8 | CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros. | ASJ | Unidade | 15 | 79,78 | 1.196,70 |
| 9 | CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros. | ASJ | Unidade | 15 | 94,73 | 1.420,95 |
| 10 | CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros. | ASJ | Unidade | 15 | 159,55 | 2.393,25 |
| 11 | CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros. | Pleion | Unidade | 10 | 18,95 | 189,50 |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
583DAD5DDF7E6F71A703770EF4B34C90

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



| | | | | | | |
|----|--|-------------------|----------|-------|--------|-----------|
| 12 | CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros | Pleion | Unidade | 10 | 34,90 | 349,00 |
| 13 | CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros | Pleion | Unidade | 10 | 79,77 | 797,70 |
| 14 | CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros | Pleion | Unidade | 10 | 109,70 | 1.097,00 |
| 15 | CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros | Pleion | Unidade | 10 | 119,67 | 1.196,70 |
| 16 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade. | Nacional alumínio | Unidade | 15 | 189,50 | 2.842,50 |
| 17 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade. | Pisa | Unidade | 15 | 269,24 | 4.038,60 |
| 18 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade. | ASJ | Unidade | 15 | 104,70 | 1.570,50 |
| 19 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade. | ASJ | Unidade | 15 | 134,62 | 2.019,30 |
| 20 | CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul. | Verma | Unidade | 3.000 | 4,29 | 12.870,00 |
| 21 | COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm | Tramontina | Unidade | 20 | 39,88 | 797,60 |
| 22 | COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul. | Verma | Unidade | 3.000 | 0,89 | 2.670,00 |
| 23 | CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite | ASJ | Unidade | 20 | 49,86 | 997,20 |
| 24 | CONJUNTO de porta mantimentos em plástico transparente com tampa. 5 peças com capacidade entre 1 e 8 litros | Plasmont | Conjunto | 15 | 49,86 | 747,90 |
| 25 | CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças | Tramontina | Conjunto | 15 | 109,70 | 1.645,50 |
| 26 | CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22. | ASJ | Unidade | 15 | 89,74 | 1.346,10 |
| 27 | CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30. | ASJ | Unidade | 15 | 129,63 | 1.944,45 |
| 28 | ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros | ASJ | Unidade | 10 | 129,63 | 1.296,30 |
| 29 | ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite. | ASJ | Unidade | 15 | 19,94 | 299,10 |
| 30 | FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana | Tramontina | Unidade | 30 | 24,93 | 747,90 |
| 31 | FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana | Tramontina | Unidade | 30 | 28,92 | 867,60 |
| 32 | FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana | Tramontina | Unidade | 5 | 19,94 | 99,70 |
| 33 | GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm | Tramontina | Unidade | 15 | 19,94 | 299,10 |
| 34 | GARRAFA TÉRMICA tipo pressão capacidade 1 litro | Soprano | Unidade | 40 | 49,86 | 1.994,40 |
| 35 | JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros. | Plasmont | Unidade | 30 | 9,97 | 299,10 |
| 36 | JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros | Plasmont | Unidade | 30 | 17,94 | 538,20 |
| 37 | JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml | Nadir | Jogos | 15 | 41,88 | 628,20 |
| 38 | Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca. | Imargás | Kit | 20 | 37,89 | 757,80 |
| 39 | MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 10 litros | ABC | Unidade | 10 | 628,20 | 6.282,00 |
| 40 | MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 17 litros | ABC | Unidade | 10 | 698,04 | 6.980,40 |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



| | | | | | | |
|------------------------|--|------------|---------|-------|--------|------------|
| 41 | MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 35 litros | ABC | Unidade | 10 | 828,67 | 8.286,70 |
| 42 | MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 41 litros | ABC | Unidade | 10 | 987,22 | 9.872,20 |
| 43 | PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança. | ASJ | Unidade | 10 | 149,58 | 1.495,80 |
| 44 | PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança. | ASJ | Unidade | 10 | 568,40 | 5.684,00 |
| 45 | PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança. | ASJ | Unidade | 10 | 69,80 | 698,00 |
| 46 | PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança. | ASJ | Unidade | 10 | 119,66 | 1.196,60 |
| 47 | PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm | Novacov | Unidade | 500 | 5,98 | 2.990,00 |
| 48 | PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm | Tramontina | Unidade | 15 | 27,92 | 418,80 |
| 49 | PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm | Plasmont | Unidade | 30 | 7,97 | 239,10 |
| 50 | POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros | Plasmont | Unidade | 30 | 12,96 | 388,80 |
| 51 | PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm | Oxford | Unidade | 75 | 25,93 | 1.944,75 |
| 52 | PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL, para merenda escolar. Plástico polipropileno grosso de alta qualidade, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml. | Verma | Unidade | 5.000 | 3,99 | 19.950,00 |
| 53 | PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm | Oxford | Unidade | 75 | 24,94 | 1.870,50 |
| 54 | RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base embrorrachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm | Mimo style | Unidade | 15 | 24,94 | 374,10 |
| 55 | TABUJA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm. | Damek | Unidade | 30 | 49,89 | 1.496,70 |
| PREÇO TOTAL DO LOTE 04 | | | | | | 129.500,00 |

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)** correspondente ao valor total estimado do Lote 04.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, após assinatura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e contratação subsequente, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento dos materiais;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, e Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativa ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLÁUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 017/2023.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 04.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 22 de março de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

N V S TECIDO E CONFEÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 22.321.332/0001-00
Valdir Bento dos Santos
CPF nº 093.808.254-04

Testemunha:

Ass: Leidile Lopes dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02

Ass: Thainá Ribeiro dos Anjos

CPF: 058.960.175-02